



ONCOCLÍNICAS DO BRASIL SERVIÇOS MÉDICOS S.A.

Companhia Aberta – CVM nº 2612-3
CNPJ/MF Nº 12.104.241/0004-02

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas da **Oncoclínicas do Brasil Serviços Médicos S.A.** (“Companhia”) para se reunirem na Assembleia Geral Extraordinária, às 9h00 do dia 08 de outubro de 2025 (“Assembleia”), no prédio da sede da Companhia, localizada na Rua Augusta, nº 1562, 12º andar, Consolação, CEP 01304-001, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (com entrada na Rua Luís Coelho, nº 197), para deliberar sobre as seguintes matérias constantes da ordem do dia:

- (1)** alteração do artigo 5º, parágrafo 5º, do Estatuto Social, para aumentar o limite do capital autorizado, passando de 1.300.000.000 (um bilhão e trezentas milhões) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal para 3.500.000.000 (três bilhões e quinhentas milhões) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal;
- (2)** o aumento do capital social da Companhia, no montante de até R\$ 2.000.000.001,00 (dois bilhões e um real), com a subscrição particular de até 666.666.667 (seiscentas e sessenta e seis milhões, seiscentas e sessenta e seis mil, seiscentas e sessenta e sete) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 3,00 (três reais) por ação, fixado nos termos do artigo 170, § 1º, inciso III, da Lei das S.A. a serem integralizadas **(A)** em moeda corrente nacional, ou **(B)** em créditos detidos contra a Companhia e/ou suas subsidiárias, no ato da subscrição, sendo admitida a homologação do aumento de capital parcialmente subscrito, desde que sejam subscritas novas ações, correspondendo a um aumento mínimo de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), com atribuição de bônus de subscrição como vantagem adicional aos subscritores das ações objeto do aumento de capital;
- (3)** consolidação do Estatuto Social, para refletir a alteração indicada no item “**(1)**” acima, caso seja aprovada; e
- (4)** autorização para a diretoria da Companhia, ou a seus procuradores, para praticar e assinar todos os atos e documentos necessários e/ou convenientes à realização das deliberações descritas acima.

Informações Gerais:

A Proposta da Administração e o Manual da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia (“Manual”), contendo e orientações detalhadas para participação na Assembleia, bem como todos os documentos pertinentes às matérias a serem deliberadas na Assembleia, encontram-se à disposição dos acionistas, a partir desta data, na sede social da Companhia, no seu *website* de relações com investidores (<https://ri.grupooncoclinicas.com/>), bem como nos *websites* da Comissão de Valores Mobiliários (www.gov.br/cvm) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br).

A participação dos acionistas poderá ser pessoal, por procurador devidamente constituído ou via boletim de voto a distância, sendo que as orientações detalhadas acerca da documentação exigida constam do Manual. Sem prejuízo das informações detalhadas no Manual, a Companhia destaca as seguintes informações acerca das formas de participação na Assembleia:

Pessoal: Solicita-se que os acionistas que optarem por participar pessoalmente da Assembleia efetuem seu cadastramento até o dia 06 de outubro de 2025 (inclusive). Não obstante, o Acionista que optar por participar pessoalmente da Assembleia, poderá fazê-lo independentemente da realização do cadastro prévio. O Acionista deverá comparecer à Assembleia munido de documento que comprove a sua identidade.

Por Procurador: As procurações poderão ser outorgadas de forma física, observado o disposto no artigo 126 da Lei nº 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A..”) e no Manual. O representante legal do Acionista deverá comparecer à Assembleia munido da procuração e demais documentos indicados no Manual, além de documento que comprove a sua identidade.

Via Boletim de Voto a Distância: A Companhia disponibilizará para a participação na Assembleia o sistema de votação a distância, nos termos da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81”). Os acionistas poderão transmitir suas instruções de voto: (i) aos seus respectivos agentes de custódia; (ii) ao BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, escriturador das ações de emissão da Companhia; (iii) à Central Depositária da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão; ou (iv) diretamente à Companhia, por meio do envio do boletim de voto a distância, conforme as orientações constantes do Manual.

A Companhia realizará a Assembleia, de modo presencial, no prédio de sua sede. Nos termos da Resolução CVM 81, serão considerados presentes à Assembleia os acionistas que a ela compareçam fisicamente ou que nela se façam representar, ou cujo boletim de voto a distância tenha sido considerado válido pela Companhia.

Para fins do artigo 5º, § 4º, da Resolução CVM 81, a Companhia esclarece que a realização da Assembleia de forma presencial visa preservar o modelo tradicional de condução de suas assembleias, amplamente conhecido e adotado pelos acionistas, garantindo maior previsibilidade e alinhamento com as práticas institucionais da Companhia. Além disso, a Companhia entende que a realização da Assembleia de forma presencial proporciona um ambiente mais propício para o debate e a interação entre os acionistas e a administração da Companhia, permitindo uma comunicação mais dinâmica e eficiente.

David Castelblanco

Presidente do Conselho de Administração